



9
200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Praça Getulio Vargas, S/N

FONES: 230 e 231 - C.G.C. (MF) 27.174.077/0001-34
- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

" LEI Nº 1.313/77 "

-SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), na seguinte dotação orçamentária:

4. DIVISÃO DE OBRAS

4.1. SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

TRANSPORTE

TRANSPORTE RODOVIÁRIO

RODOVIAS

41.16885312.36 - Conservação de Estradas e Pontes Municipais

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.....R\$ 200.000,00

Artº 2º - Os recursos necessários a suplementação constante do artigo 1º da presente Lei, advirão da parte da anulação do crédito especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1.276 de 18/03/77.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 04 de julho de 1977.

Humberto de Oliveira Serra
HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), aos 04 de julho de 1977.

João Verissimo Machado Netto
JOÃO VERISSIMO MACHADO NETTO
CHEFE DE GABINETE

Registrada e publicada neste gabinete da Prefeitura Municipal de
Beneição da Barra, Estado do Espírito Santo em 20 de junho de 1977

João Velíssimo Machado Netto
Chefe de Gabinete

"Lei nº 1.313/77"

- Suplementar Dotação Orçamentária -

O Prefeito Municipal de Beneição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

- 4 - Divisão de Obras
- 4.1 - Serviços Rodoviários
 - Transporte
 - Transporte Rodoviário
 - Rodovias
- 41.16885312.36 - Conservação de Estradas e Pontes Municipais
 - 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros R\$ 200.000,00

Art.º 2º - Os recursos necessários a suplementação cons-

também do artigo 1º da presente lei, advindo da parte da anulação do crédito especial, autorizado pela Lei municipal nº 1.276 de 18-03-77.

Art.º 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pomerção da Barra, Estado do Espírito Santo, em 04 de julho de 1977.

Flaumberto de Oliveira Serra
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste gabinete da Prefeitura Municipal de Pomerção da Barra (ES), aos 04 de julho de 1977

João Maximiano Machado Netto
Chefe de Gabinete

